



LEI MUNICIPAL Nº 4.268

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arqs...		
LEI Nº	FLS.	
4268	16	T

Ementa: Concede reajuste de vencimentos, salários e gratificações.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de dezembro de 2006, reajuste de 10% (dez por cento) incidente sobre vencimentos, salários e gratificações dos Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Volta Redonda, incluídos os Cargos em Comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.



Paulo César Lima Conrado
Presidente

Projeto de Lei nº 109/06
Autor: Mesa Diretora

PUBLICAÇÃO NO JORNAL
V. Redonda em Destaque
DE 10 / 05 / 2007

